



AGEPM – UAARE



O Programa UAARE estabelece a ligação da carreira dupla de alunos-atletas a diferentes níveis:

- Flexibilidade do regime de frequência;
- Planos pedagógicos individuais de conciliação com articulação prévia das agendas desportiva e escolar;
- Flexibilidade na realização de provas de avaliação e exames;
- Disponibilização de horas para o ensino e apoio individual.

Gestão Escolar **SEAM – Sala de Estudo Aprender Mais**

- Espaço adaptado ao desenvolvimento de competências do perfil dos alunos, através da personalização da aprendizagem, integrada com as competências específicas do aluno-atleta.
- *Assegura a vertente de pedagogia diferenciada e mobiliza planos pedagógicos individuais, com recurso a trabalho colaborativo e reflexivo com os professores curriculares e respetivo conselho de turma.*

Gestão Desportiva

As federações desportivas e os treinadores, cientes das necessidades conflituantes de alunos-atletas que decorrem nas diferentes fases de desenvolvimento da dupla carreira, assumindo:

- A articulação, cooperação e flexibilização com a escola;
- A conciliação do treino, da competição e do estágio com a aprendizagem escolar.

Saúde e Bem-estar

- Apostando na intervenção em Apoio Psicológico.

Os alunos-atletas estão sempre em avaliação sistemática (marcas, tempos, rankings, notas) o que origina reação emocional variada, presente no momento de superação (ansiedade, medo, depressão) que condiciona o desempenho antes, durante e depois da competição. Assim o equilíbrio e a gestão emocional são fundamentais, como intervenção do psicólogo escolar.

Critérios para integração de alunos - atletas

1. Alunos-atletas de nível I com estatuto de alto rendimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
2. Alunos-atletas de nível II que integrem seleções nacionais ou outras representações desportivas nacionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;
3. Alunos-atletas de nível III com potencial talento desportivo, mediante comprovativo que ateste tal estatuto, com evidências relevantes, validadas pelo diretor técnico nacional da federação da respetiva modalidade desportiva.

Compromisso de Conciliação da Carreira Dupla

- De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto, o interlocutor desportivo está obrigado ao acompanhamento do aluno-atleta através de um compromisso de conciliação na carreira dupla.
- A conclusão do processo de integração do(a) Aluno(a)-Atleta no Programa UAARE, obriga à articulação prévia ao processo de admissão à escola, entre o Encarregado de Educação, o Interlocutor Desportivo e a escola UAARE, assumindo as partes o respetivo Compromisso de Conciliação na Carreira Dupla.